

DECRETO Nº 34.287

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 27.091, DE 12 DE JULHO DE 2017, MODIFICADO PELO DECRETO Nº 30.907, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021, QUE TRATA DA INSTITUIÇÃO DO COMITÊ PERMANENTE DE PROTEÇÃO À DIVERSIDADE E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 41939/2024,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 27.091, de 12/07/2017, fica alterado e passa a vigorar conforme a seguir:

"Art. 1º Fica instituído o Comitê Permanente de Proteção à Diversidade e Cidadania do município de Cachoeiro de Itapemirim, órgão colegiado de natureza consultiva, deliberativa, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos, tendo por finalidade, respeitadas as demais instâncias decisórias e as normas de organização da administração municipal, instituir o Conselho Municipal para a Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de LGBTI+, formular e propor diretrizes de ações governamentais, em âmbito municipal, voltadas para a proteção à diversidade e cidadania, bem como, para a promoção e defesa dos direitos, de caráter intersetorial e paritário, com objetivos que contribuam com as ações integradas de inclusão, fortalecimento, empoderamento e cidadania ao público LGBTI+."

Art. 2º O artigo 2º do Decreto nº 27.091, de 12/07/2017, modificado pelo Decreto nº 30.907, de 09/09/2021, fica alterado e passa a vigorar conforme a seguir:

" Art. 2º Compete ao Comitê Permanente de Proteção à Diversidade e Cidadania:

I - Participar na elaboração de critérios e parâmetros de ação governamental que visem a assegurar as condições de igualdade à população LGBTI+ – Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexuais;

II - Garantir a articulação intersetorial na elaboração do Plano de Ação Municipal de inclusão, fortalecimento, empoderamento e cidadania ao público LGBTI+, com Diretrizes, Estratégias e Metas;

III - Analisar, apreciar e acordar o Plano de Aplicação dos Recursos alocados para esse fim;

IV - Tomar decisões quanto às etapas e responsabilidades das diferentes políticas LGBTI+ na sua operacionalização;

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003100360031003300310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



V - Fomentar a divulgação e amplo conhecimento social a cerca dos materiais de orientações técnicas de capacitação e educação permanentes complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado, e Município;

VI - Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade das políticas LGBTI+ e a implementação das ações de responsabilidade do município;

VII - Promover articulação intersetorial com vista ao atendimento das necessidades integrais do público LGBTI+ nas redes de proteção e cuidado no âmbito do município de Cachoeiro de Itapemirim - ES;

VIII - Fortalecer a implementação do Plano de Ação Municipal LGBTI+ e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração de Políticas e Ações;

IX - Promover e fortalecer ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais das diversas áreas envolvidas com a temática LGBTI+;

X - Promover estudos e pesquisas acerca do público LGBTI+;

XI - Discutir, apoiar e aprovar critérios e questões operacionais da política LGBTI+, identificando e fortalecendo os fluxos de articulação entre as redes locais e atendimento às demandas identificadas pela equipe multidisciplinar;

XII - Analisar, acolher e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias recebidas."

Art. 3º O artigo 3º do Decreto nº 27.091, de 12/07/2017, modificado pelo Decreto nº 30.907, de 09/09/2021, fica alterado e passa a vigorar conforme a seguir:

"Art. 3º O Comitê Permanente de Proteção à Diversidade e Cidadania será composto por, no mínimo, 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente, designados pelos Gestores das Pastas das seguintes secretarias:

Representantes do Poder Público

I - Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos;

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

III - Secretaria Municipal de Educação;

IV - Secretaria Municipal de Saúde;

V - Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;

VI - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Parágrafo único. Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos em assembleia única destinada a este fim e serão representados pelos segmentos abaixo:

Representantes da Sociedade Civil

I - Instituições ou Coletivos voltados à proteção dos direitos LGBTI+;

II - Instituições ou Coletivos voltados à juventude LGBTI+;

III - Instituições ou Coletivos voltados à promoção dos direitos humanos;



IV- Instituições ou Coletivos voltados à promoção da igualdade e equidade racial;

V – Instituições ou Coletivos voltados à cultura LGBTI+;

VI - Instituições ou Coletivos voltados à promoção da inclusão do Trabalho.

§ 1º. Os membros do Comitê Permanente de Proteção à Diversidade e Cidadania do município de Cachoeiro de Itapemirim, titulares e suplentes, exercerão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º. O Comitê Permanente de Proteção à Diversidade e Cidadania do município de Cachoeiro de Itapemirim poderá convidar para participar de suas reuniões, pessoas que, por seus conhecimentos e experiências profissionais, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.”

Art. 4º O artigo 4º do Decreto nº 27.091, de 12/07/2017, fica alterado e passa a vigorar conforme a seguir:

"Art. 4º A presidência do Comitê Permanente de Proteção à Diversidade e Cidadania do município de Cachoeiro de Itapemirim será exercida por um dos representantes da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos com as atribuições de:

I - Convocar e presidir as reuniões;

II - Solicitar a elaboração de estudos, informações, documentos técnicos e posicionamento sobre temas afetos ao Comitê Permanente de Proteção à Diversidade e Cidadania do município de Cachoeiro de Itapemirim;

III - Firmar as atas das reuniões e emitir as respectivas resoluções.”

Art. 5º O artigo 5º do Decreto nº 27.091, de 12/07/2017, fica alterado e passa a vigorar conforme a seguir:

"Art. 5º O desempenho das atribuições de que se refere aos Representantes deste Comitê será considerado serviço público relevante e não remunerado.

Parágrafo único. Este comitê deixará de existir, assim que for instituído o Conselho Municipal para a Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de LGBTI+.”

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de julho de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003100360031003300310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

